

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 26, 01, 07
Através de Resolução
Tranquilo José Dematto
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o CTG Pousada do Imigrante, e a abrir crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

NELSON JOSÉ DALL IGNA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o **Centro de Tradições Gaúchas Pousada do Imigrante**, conforme minuta de Convênio (anexo I), que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2007, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

I- Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO
Unidade	01 Subordinada
Função	13 Cultura
Subfunção	392 Difusão cultural
Programa	14 Promoção e expansão cultural
Projeto	1168 Convênio com CTG Pousada do Imigrante
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00.00 Contribuições R\$ 17.000,00
Fontes de Recursos	Livres

Parágrafo Único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no caput deste artigo, o superávit financeiro, verificado no exercício anterior, de recursos livres, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º. O **CTG POUSADA DO IMIGRANTE** deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, mediante a apresentação dos comprovantes da despesa realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento dos mesmos.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei Municipal a Minuta de Convênio (anexo I) e o Plano de Aplicação de Recursos (anexo II).



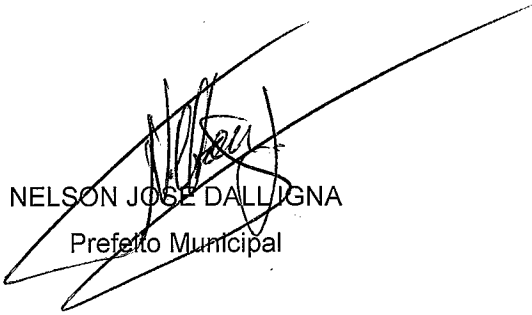
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 26, 01, 07
Atestado por Tranquilo José Dametto
Secretário da Administração

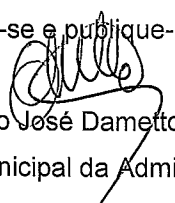
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária aberta pelo Art. 2º.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.


NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Tranquilo José Dametto

Sec. Municipal da Administração